



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 808.022 de 21/08/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **24 (vinte e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 22/07/2025, protocolado sob nº 948.781, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **808.022** e averbado no registro nº 792.785 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO SOMOS EDUCACAO

CNPJ nº 27.395.487/0001-05

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CESAR AUGUSTO SILVA:16467636880(Padrão: ICP-Brasil)
GUILHERME ALVES MELEGA:15420471884(Padrão: ICP-Brasil)
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
JULIANA COSTA DINIZ ARAUJO:(Padrão: Gov-BR)
DANIELA YAMAZAKI ONO:35250670890(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 21 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente

Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

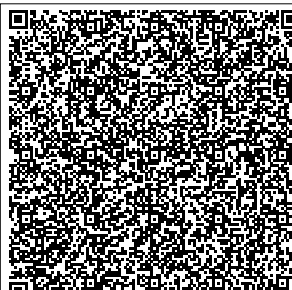
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00251189682826173



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1131834PJAD000172406AF25Y

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

INSTITUTO SOMOS EDUCAÇÃO
CNPJ/ME nº 27.395.487/0001-05

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2025

- 1. Data, Hora e Local:** Em 01 de julho de 2025, às 15 horas, na sede do Instituto Somos Educação ("Instituto"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Sala 5, Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002.
- 2. Presença:** Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária a totalidade dos associados, conforme a Lista de Presença constante do Anexo I a presente ata.
- 3. Mesa:** Presidente: Sr. Guilherme Alves Melega. Secretário: Sr. Cesar Augusto Silva.
- 4. Ordem Do Dia:** A única Associada realiza essa Assembleia para deliberar sobre:
 - 4.1.** A alteração dos artigos 3º e 4º do Estatuto Social do Instituto para alteração do objeto social;
 - 4.2.** A alteração dos artigos 8º, 14º e 23º visando flexibilizar a estrutura organizacional do Instituto, permitindo que o Conselho Consultivo seja constituído apenas quando necessário, sem obrigatoriedade;
 - 4.3.** A inclusão do item XV ao artigo 18º e a alteração do artigo 19º do Estatuto Social do Instituto, para adequar as responsabilidades de cada cargo da Diretoria, bem como delimitar as regras de representação do Instituto e os atos de competência da Diretoria;
 - 4.4.** O desligamento da Sra. Daniela Yamazaki Ono como Diretora Vice-Presidente do Instituto;
 - 4.5.** A eleição Sra. Juliana Costa Diniz Araújo como Diretora Vice-Presidente do Instituto; e
 - 4.6.** A reformulação e a alteração dos capítulos constantes do Estatuto, com a consequente consolidação do Estatuto, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo II da presente ata.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

5. Deliberações: A única associada do Instituto, após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, deliberou o quanto segue:

5.1. Aprovar a alteração dos artigos 3º e 4º do Estatuto Social do Instituto, para inclusão das atividades de: **(1)** portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; **(2)** edição de livros; **(3)** pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; e **(4)** atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

5.2. Aprovar a alteração dos artigos 8º, 14º e 23º do Estatuto Social do Instituto, visando flexibilizar a estrutura organizacional do Instituto. A mudança permitirá que o Conselho Consultivo seja constituído apenas quando necessário, sem obrigatoriedade;

5.3. Aprovar a inclusão do inciso XV no artigo 18º e a alteração do artigo 19º do Estatuto Social do Instituto, adequando as responsabilidades de cada cargo da Diretoria, bem como delimitando as regras de representação do Instituto e os atos de competência da Diretoria;

5.4. Aprovar o desligamento da Sra. Daniela Yamazaki Ono, brasileira, solteira, relações públicas, inscrita no CPF/MF sob nº 352.506.708-90, portadora da cédula de identidade RG nº 435560578, do cargo de Diretoria Vice-Presidente do Instituto;

5.5. Aprovar a eleição da Sra. Juliana Costa Diniz Araújo, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.495.757 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.700.816-50, para o cargo de Diretora Vice-Presidente, com mandato até outubro de 2027;

5.5.1. A Diretora Vice-Presidente ora eleita, conforme deliberação 5.5 acima, toma posse de seu cargo mediante a assinatura do termo de posse anexo e declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração do Instituto por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.5.1.1. Em razão das deliberações acima, a Diretoria do Instituto, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição: (a) Guilherme Alves Melega – Diretor

Protocolo nº 948.781 de 22/07/2025 às 17:05:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **808.022** em **21/08/2025** e averbado no registro nº 792.785 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

Presidente; (b) Juliano Miguel Braga Griebeler – Diretor Vice-Presidente; (c) Cesar Augusto Silva – Diretor Tesoureiro; (d) Thiago Brentano Rodrigues – Diretor Vice-Presidente; (e) Marina Pequeneza de Moraes – Diretora Vice-Presidente; e (f) Juliana Costa Diniz Araújo – Diretora Vice-Presidente, todos com mandato unificado até 05 de outubro de 2027.

5.6. A reformulação e a alteração dos capítulos constantes do Estatuto, com a consequente consolidação do Estatuto, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo II da presente ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, a presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Mesa:

Guilherme Alves Melega
Presidente

Cesar Augusto Silva
Secretário

Protocolo nº 948.781 de 22/07/2025 às 17:05:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **808.022** em **21/08/2025** e averbado no registro nº 792.785 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

Aos 01 de julho de 2025, na sede do Instituto Somos Educação, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Sala 5, Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, reuniram-se, às 15 horas, a totalidade dos associados:

SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 03, módulo 01, bairro Eugênio de Mello, CEP: 12247-004, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 49.323.314/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.389.379 ("Somos Sistemas"), neste ato representada por seus Diretores, Srs. **Guilherme Alves Melega**, brasileiro, em união estável, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.385 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 154.204.718-84; e **Cesar Augusto Silva**, brasileiro, nascido em 10/08/1976, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.181.556-3 (SSP/SP), CRC/SP nº 312377/O-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 164.676.368-80, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, n.º 901, Bairro Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo/SP.

Guilherme Alves Melega
Presidente

Cesar Augusto Silva
Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Duração

Art. 1º - O Instituto SOMOS Educação (doravante "Instituto SOMOS"), com sede na Alameda Santos, 960, 4º Andar, Sala 5, Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, São Paulo/SP, é uma associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, sem qualquer vinculação política ou partidária, que atua na área da assistência social mediante realização de ações de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia de direitos, visando o desenvolvimento de crianças, jovens e cidadãos através da implementação de metodologias educacionais, programas e projetos socioculturais, educacionais, e fomento de ações voltadas para a defesa dos direitos humanos, que se regerá por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - O Instituto SOMOS Educação, poderá adotar o nome fantasia Instituto SOMOS e um logotipo que o representará.

Parágrafo 2º - O Instituto SOMOS Educação, poderá manter dependências em qualquer ponto do território nacional.

Art. 2º - O prazo de duração do Instituto SOMOS será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Objetivo Social e Finalidades

Art. 3º - O Instituto SOMOS tem por finalidade o fomento e a promoção da assistência social, educação, cultura, esporte, a proteção e o amparo da população em geral, visando à valorização do ser humano na garantia de sua dignidade e direitos em todo o território brasileiro. Tem por objetivo social desenvolver ações de caráter cultural, artístico, ambiental, educacional, social, esportivo, beneficente, assistencial, de caráter filantrópico, e de pesquisa básica, ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, com ou sem divulgação, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, trabalhando em co-execução ou não com organizações da sociedade civil, escolas públicas, com organismos governamentais, organismos internacionais e afins, para oferecer oportunidades para que as novas gerações possam desenvolver os seus potenciais como pessoas e cidadãos.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

Parágrafo 1º - O público-alvo inicial do Instituto inclui crianças, adolescentes, jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, e suas famílias, pesquisadores, acadêmicos, educadores, professores e gestores, esses últimos nos aspectos pedagógicos e gerenciais para que possam atuar de maneira eficaz no desenvolvimento da aprendizagem e desenvolvimento de competências socioemocionais de seus alunos.

Art. 4º - Para o cumprimento de seus objetivos, o Instituto SOMOS poderá:

- I. Realizar qualquer atividade relacionada aos seus objetivos e finalidades, com os meios que lhe parecerem mais eficientes e adequados, a critério da Diretoria, angariando e administrando os seus fundos, e aplicando o resultado positivo de suas atividades em fundo de reserva, evidenciando em sua estrutura contábil, na forma e regras aplicáveis;
- II. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, desenvolver espaço para promover debates, discussões, ações, simpósios, conferências relativas a seus objetos sociais;
- III. Formular, implantar e executar diretamente ou através de terceiros projetos, programas campanhas, movimentos populares de sensibilização, conscientização e educação social e ambiental, no nível formal e/ou informal ou planos de ação que atendam a suas finalidades sociais;
- IV. Promover a cultura, educação, esporte, cidadania, ciência e tecnologia, através de atividades, cursos, palestras, capacitações, eventos, programas de voluntariado e outros meios que jogar adequados para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;
- V. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. Apoiar projetos ou iniciativas já em curso, sustentados ou patrocinados por entidades de reconhecida idoneidade, desde que observados seus objetivos sociais;
- VII. Organizar e coordenar congressos, seminários, simpósios, conferências, treinamentos e cursos, próprios ou de terceiros, dentro das finalidades do Instituto;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

- VIII. Contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos e operacionais;
- IX. Firmar contratos e convênios com entidades públicas ou privadas, com e sem fins lucrativos;
- X. Participar e celebrar convênios, contratos de prestação de serviço ou termos de compromisso, com entidades públicas e privadas, para elaboração e execução de projetos;
- XI. Apoiar, cooperar e celebrar parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que atuem em áreas correlatas às definidas neste Estatuto;
- XII. Filiar-se a outras entidades, desde que, com este ato, permaneçam inalteradas suas finalidades estatutárias e sua independência;
- XIII. Produzir, editar e divulgar material didático, escrito ou audiovisual, próprio ou de terceiros, voltado para os fins previstos neste Estatuto;
- XIV. Criar e manter serviços de documentação, informação e comunicação, assim como celebrar convênios com veículos de qualquer forma de mídia para divulgação do objeto social do Instituto;
- XV. Promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, a pesquisa, a cultura e o ensino, inclusive por meio de treinamento técnico, de publicações, edição, própria ou por meio de terceiros, de livros, revistas e audiovisuais de natureza técnica, científica, cultural e artística, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das necessidades inerentes às atividades do Instituto;
- XVI. Captar recursos e financiar programas e projetos sociais que atendam aos seus objetivos institucionais, desde que previamente aprovados pela Diretoria;
- XVII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para a promoção e apoio de suas atividades, inclusive por meio de prestação de serviços;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

- XXVIII. Elaborar representações e denúncias dirigidas aos órgãos oficiais competentes com relação a situações de violação de direitos humanos, especialmente das crianças e adolescentes que tiver conhecimento;
- XXIX. Realizar ações governamentais no sentido de apoiar políticas públicas e legislativas em prol da garantia dos direitos humanos, em especial a democratização do acesso à educação, alfabetização na idade certa, em promoção da ciência, inovação e tecnologias educacionais;
- XX. Promover o licenciamento de marcas e outros ativos de propriedade intelectual em meio a produtos e serviços próprios ou de terceiros;
- XXI. Promover e realizar serviço de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- XXII. Promover e realizar edição de livros digitais ou não;
- XXIII. Promover e realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; e
- XXIV. Promover e realizar atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

Parágrafo 1º - A dedicação às atividades previstas no artigo 4º configura-se mediante a execução direta ou indireta de projetos, programas e ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e ou financeiros aos projetos e programas sociais aprovados; ou ainda, pela prestação de serviços a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas ao Artigo 4º, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

Patrimônio Social, Receitas e sua Destinação

Art. 5º - Constituem fontes de recursos do Instituto SOMOS:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

- Doações, legados, heranças, cessão de direitos, cessão de créditos, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, nacional ou estrangeira, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;
- Os recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, serviços, valores, títulos e outros direitos, bem como por iniciativas destinadas à captação de recursos;
- Receitas patrimoniais e financeiras, inclusive oriundas da aplicação dos recursos de Fundo Patrimonial ou não;
- Outras receitas obtidas por meios admitidos em lei, inclusive, oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será, obrigatoriamente, revertido ao Instituto SOMOS para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo 1º - Todos os recursos do Instituto SOMOS serão integralmente aplicados no país, na consecução de seus objetivos sociais, sendo vedados os atos de mera liberalidade que comprometam as finanças sociais, bem como a distribuição de lucros ou vantagens de qualquer espécie.

Parágrafo 2º - É vedado o recebimento de verbas provenientes de qualquer entidade com fins políticos partidários.

Art. 6º - Caso o Instituto SOMOS venha a ser qualificado como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na hipótese de sua dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;

Art. 7º - Caso o Instituto SOMOS venha a ser qualificado como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na hipótese de obter e, posteriormente, perder esta qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período de vigência daquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;

CAPÍTULO IV **Dos Órgãos Sociais**

Art. 8º - São órgãos sociais do Instituto SOMOS:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal; e
- IV. Conselho Consultivo, quando instalado.

Art. 9º - O Instituto SOMOS não remunerará ou concederá vantagens ou benefícios, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, associados ou equivalente, por qualquer forma ou título, em razão de atividades ou funções que lhe sejam atribuídas por este Estatuto Social, sendo vedada a distribuição de patrimônio, rendas, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo 1º - Os Diretores não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do Instituto SOMOS.

Parágrafo 2º - A posse dos Diretores e Conselheiros será feita mediante assinatura de termo de posse nos respectivos livros de Atas.

Parágrafo 3º - O mandato, nos órgãos sociais, será extinto em caso de falta não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas.

Art. 10º - O Instituto SOMOS, e seus administradores, adotarão práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios, devendo sempre observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência em seus atos.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto SOMOS, será composta por todos os membros que estejam no exercício de seus direitos, sendo assim a expressão da vontade social, e suas resoluções serão obrigatórias quando se tomarem por maioria simples de votos, exceto quando previsto de outra forma neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente que escolherá o secretário da Mesa, dentre os membros presentes com direito de voto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

Art. 12º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Consultivo;
- II. Aprovar as contas, balancetes e balanço geral;
- III. Alterar o Estatuto Social;
- IV. Deliberar sobre o ingresso de novos membros;
- V. Decidir, em grau de recurso, a respeito da exclusão de membros, na forma prevista deste Estatuto;
- VI. Decidir a respeito de qualquer ato que implique alienação ou oneração do patrimônio do Instituto SOMOS;
- VII. Decidir sobre a extinção do Instituto SOMOS;
- VIII. Deliberar sobre a participação do Instituto SOMOS em outras associações e sociedades;
- IX. Emitir ordens normativas para o funcionamento interno do Instituto SOMOS; e
- X. Deliberar sobre qualquer assunto não tratado por este Estatuto.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, e com qualquer número, meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Para as deliberações de que tratam os incisos II, IV, VI e VIII do caput deste artigo é exigido deliberação de Assembleia especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 3º - Para a destituição dos membros da Diretoria exige-se a deliberação absoluta dos demais membros.

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano, nos cinco primeiros meses de cada ano, em data estabelecida pela Diretoria, para:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

- a) Aprovar a proposta de programação anual do Instituto SOMOS recomendada e apresentada pela Diretoria;
- b) Apreçar o relatório anual, a programação anual do Instituto SOMOS, e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, apresentados pela Diretoria;
- c) Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, quando necessário, e;
- d) Discutir e homologar as contas da administração com referência ao exercício anterior aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-à extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo Conselho Consultivo, quando instalado; e
- IV. Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros, quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - As convocações para as Assembleias Gerais serão feitas por edital, carta, e-mail, ou qualquer outro meio de efetiva comunicação, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização, facultando-se a qualquer de seus membros a substituição por procurador devidamente habilitado.

Parágrafo 1º - As razões da convocação deverão constar na Ordem do Dia quando se tratar de Assembleia Extraordinária.

Parágrafo 2º - Verificada pelo Presidente da Diretoria a existência de número mínimo e legal de membros, caberá a ele a instalação da Assembleia.

CAPÍTULO VI **Da Diretoria**

Art. 16º - A Diretoria compõe-se de no mínimo 3 (três) e de no máximo 6 (seis) membros, conforme definido em Assembleia Geral anterior à eleição dos diretores, sendo:

- a) 01 (um) Diretor Presidente;
- b) 04 (quatro) Diretores Vice-Presidentes; e
- c) 01 (um) Diretor Tesoureiro;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

Art. 17º - O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, e o prazo de sua gestão se estenderá até a investidura dos que venham a ser eleitos para o período seguinte.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, a Diretoria indicará um substituto, *ad referendum* da primeira Assembleia Geral que se realizar.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto SOMOS, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- II. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Eleger 03 (três) membros do Conselho Consultivo;
- V. Estabelecer a orientação geral das atividades do Instituto SOMOS para consecução de suas finalidades;
- VI. Deliberar sobre as propostas que lhe forem submetidas pelos membros ou pela Assembleia Geral;
- VII. Convocar reunião da Assembleia Geral, por decisão de 1/3 (um terço) de seus membros ou para implementar suas decisões;
- VIII. Avocar, para sua competência, assuntos específicos de interesse do Instituto SOMOS e deliberar sobre os casos omissos;
- IX. Indicar substitutos da Diretoria, *ad referendum* da primeira Assembleia Geral que se realizar;
- X. Deliberar, em primeira instância, a respeito da exclusão de membros;
- XI. Aprovar o Regimento Interno do Instituto SOMOS;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

- XII. Aprovar a previsão orçamentária e as contribuições devidas por seus associados para o exercício seguinte;
- XIII. Aprovar a filiação do Instituto SOMOS a outras entidades;
- XIV. Buscar meio de mútua colaboração com instituições privadas ou públicas em atividades de interesse comum; e
- XV. Contratar funcionários e prestadores de serviços para auxiliarem no desempenho das funções do Instituto SOMOS.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas com qualquer número de Diretores presentes os quais assinarão o livro de presença, mas as deliberações somente serão validamente tomadas com a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º - Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto, as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo 3º -- Nas votações, quando necessário, o Presidente da Diretoria exercerá o voto de desempate.

Art. 19º - A Assembleia Geral elegerá, entre os diretores, 01 (um) Diretor-Presidente, 04 (quatro) Diretores Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Tesoureiro;

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria para deliberar sobre as matérias de sua competência;
- II. Submeter à Diretoria assuntos relevantes de interesse da entidade, não previstos na sua competência específica;
- III. Instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV. A administração e gestão das atividades da entidade visando a consecução de seus fins sociais, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto, o regimento interno e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

- V. Representar ativa e passivamente a entidade, em juízo ou fora dele, e perante a administração pública ou perante outras entidades privadas, sendo-lhe facultado delegar poderes para tal ou constituir procuradores;
- VI. Contratar funcionários e prestadores de serviços para auxiliarem no desempenho das funções do Instituto SOMOS;
- VII. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VIII. Orientar, com base no orçamento realizado no exercício, a elaboração anual e respectiva proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior aprovação da Assembleia; e
- IX. Decidir as questões, que devido à urgência, impossibilitem a convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Ficando sujeita à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - Aos Vice-Presidentes da Diretoria compete auxiliar o Presidente em suas atribuições ou substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Único: Qualquer um dos Vice-Presidentes da Diretoria do Instituto SOMOS, poderá substituir o Diretor Presidente em seus eventuais impedimentos ou afastamentos temporários.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Elaborar a programação anual das atividades do Instituto SOMOS e as respectivas propostas orçamentárias, de acordo com as orientações do Diretor Presidente;
- II. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto apenas, valores suficientes para pequenas despesas;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à Tesouraria;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto SOMOS;
- VI. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VII. Apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto SOMOS elaborados por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; e
- IX. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Parágrafo 4º - Os atos e operações dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para o Instituto ou que o exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, agindo em conjunto.

Parágrafo Único – As operações com valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão, obrigatoriamente, ser assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com o outro membro da Diretoria. Todos os demais contratos deverão ser assinados por, no mínimo, (02) dois Diretores Vice-Presidentes.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto SOMOS;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e,
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, por motivo justificado na sua área de competência.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 22º – Do Mandato

- I. As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

CAPÍTULO VIII
Do Conselho Consultivo

Art. 23º - O Instituto terá um Conselho Consultivo, de fundamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, sendo 3 (três) deles indicados pela Diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os membros indicados pela Diretoria poderão ser escolhidos entre representantes da sociedade civil.

Art. 24º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Opinar sobre a missão, visão, e diretrizes do Instituto SOMOS;
- II. Verificar se as atividades estão condizentes com a missão;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

- III. Sugerir diretrizes das ações e do programa anual de atividades, bem como metas e objetivos;
- IV. Acompanhar e sugerir programas de treinamento interno;
- V. Emitir parecer sobre eventual reforma do presente Estatuto Social;
- VI. Auxiliar individual ou coletivamente a Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões sempre que convocado;

Parágrafo Único – O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

Associados, Categorias, Direitos e Deveres

Art. 25º - O quadro associativo do Instituto SOMOS será composto por:

- a) Associado Fundador: pessoa jurídica ou jurídica signatária dos atos constitutivos do Instituto SOMOS; e
- b) Associado Efetivo: qualquer pessoa, física ou jurídica, que, após a fundação, queira colaborar para a consecução dos objetivos sociais do Instituto SOMOS.

Art. 26º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pelo Instituto SOMOS.

§ 1º Os associados não perceberão do Instituto SOMOS qualquer tipo de pagamento, seja a título de remuneração por serviços prestados ou de distribuição de eventuais lucros.

§ 2º Não haverá, entre os associados, em virtude do ato de filiação ou permanência nos quadros sociais, obrigações recíprocas de qualquer natureza.

Art. 27º - São direitos do associado:

- a) Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando as matérias da pauta;
- b) Assinar requerimento da convocação de Assembleias Gerais;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

- c) Requerer o registro para disputa de cargos eletivos na forma prevista neste Estatuto;
- d) Submeter a estudo da Diretoria quaisquer questões de interesse social e sugerir medidas que julgue adequadas ou convenientes.

Art. 28º - São deveres do associado:

- a) Cumprir todos os dispositivos estatutários e regimentais do Instituto SOMOS;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Exercer com dignidade, zelo e dedicação a sua qualidade de associados e o cargo que eventualmente venha a ocupar no Instituto SOMOS; e
- d) Colaborar para a consecução dos trabalhos e objetivos do Instituto SOMOS.

CAPÍTULO X

Admissão, Exclusão e Recursos de Associados

Art. 29º - A admissão de novos associados se fará por meio de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 30º - O associado poderá, q qualquer momento, pedir seu desligamento do quadro associativo, por ato unilateral e sem necessidade de qualquer justificativa.

Art. 31º - Assegurado o direito à ampla defesa, a Diretoria, por meio de decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim, poderá promover a exclusão de qualquer associado nos casos de justa causa, de violação deste Estatuto Social ou de qualquer outro regulamento do Instituto SOMOS, ou em casos de conduta pessoal prejudicial ou incompatível com seus propósitos.

Parágrafo Único - Da decisão da Diretoria pela exclusão de associados caberá recurso à Assembleia Geral, que se reunirá especialmente para esse fim.

CAPÍTULO XI

Da Prestação de Contas

Art. 32º - A prestação de contas do Instituto SOMOS observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Protocolo nº 948.781 de 22/07/2025 às 17:05:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **808.022** em **21/08/2025** e averbado no registro nº 792.785 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ou por meio específico que eventualmente, venha a ser exigido por órgãos públicos, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 33º - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, por deliberação da maioria absoluta dos membros.

Art. 34º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro do ano civil.

Art. 35º - Os casos omissos do presente Estatuto Social serão dirimidos pela Diretoria.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

21/07/2025, 16:46

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2530933794

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO SOMOS EDUCACAO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.395.487/0001-05
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: SP37706579 - 27395487000105
--	---

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GUILHERME ALVES MELEGA	CPF 154.204.718-84
LOCAL	DATA 21/07/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 38.733.648/0001-40

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Protocolo nº 948.781 de 22/07/2025 às 17:05:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **808.022** em **21/08/2025** e averbado no registro nº 792.785 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.


Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **JULIANA COSTA DINIZ ARAÚJO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.495.757 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.700.816-50, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Sala 5, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, eleita para exercer o cargo de Diretora Vice-Presidente do **INSTITUTO SOMOS EDUCAÇÃO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Sala 5, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.395.487/0001-05 ("Instituto Somos"), na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Somos realizada nesta data, declara aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da Companhia.

Desta forma, a Diretora da Companhia toma posse e é investida no cargo para o qual foi eleita através da assinatura do presente Termo de Posse.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA COSTA DINIZ ARAUJO**
Data: 13/08/2025 14:43:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA COSTA DINIZ ARAÚJO

Protocolo nº 948.781 de 22/07/2025 às 17:05:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **808.022** em **21/08/2025** e averbado no registro nº 792.785 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 259,71	R\$ 73,72	R\$ 50,46	R\$ 13,73	R\$ 17,80	R\$ 12,39	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433,25

INSTITUTO SOMOS EDUCAÇÃO
CNPJ/ME nº 27.395.487/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Associados do instituto Somos Educação ("Instituto") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, às 15 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Sala 5, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) A alteração do objeto social da Matriz; **(ii)** o desligamento da Sra. Daniela Yamazaki Ono como Diretora Vice-Presidente do Instituto; **(iii)** a eleição da Sra. Juliana Costa Diniz Araújo como Diretora Vice-Presidente do Instituto; e **(iv)** a reformulação e a alteração dos capítulos constantes do Estatuto, com a consequente consolidação do Estatuto, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo II da presente ata.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Guilherme Alves Melega
Diretor Presidente

Protocolo nº 948.781 de 22/07/2025 às 17:05:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **808.022** em **21/08/2025** e averbado no registro nº 792.785 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 259,71	RS 73,72	RS 50,46	RS 13,73	RS 17,80	RS 12,39	RS 5,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 433,25

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente termo, **DANIELA YAMAZAKI ONO**, brasileira, solteira, relações públicas, inscrita no CPF/MF sob nº 352.506.708-90, portadora da cédula de identidade RG nº 435560578, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Sala 5, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, expressamente renuncia ao cargo de Diretora do **INSTITUTO SOMOS EDUCAÇÃO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Sala 5, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.395.487/0001-05 ("Instituto Somos"), para o qual foi eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 2023.

A Sra. **DANIELA YAMAZAKI ONO**, neste ato, outorga à Sociedade a mais plena, ampla, irrevogável, irretroatável, rasa e geral quitação, com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido pela Sociedade, a qualquer tempo em razão do exercício do cargo de Diretora a título de honorários, pro labore, participação nos lucros ou a qualquer outro título, declarando estar ciente de que não tem nada a reclamar da Sociedade em relação a ou em decorrência do exercício de seu cargo ou da renúncia de seu cargo na Sociedade.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

DANIELA YAMAZAKI ONO